

"Lei nº 1088/73"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1088/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), para fazer face a aquisição de feramentas de cirurgia dentária, destinadas ao Departamento de Saúde e Assistência, desta Prefeitura.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar sobre os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de junho de 1973.

Sumbyr de Oliveira Lima
Presidente da Câmara